



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2021,**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE**  
**GOIÁS E A EMPRESA ANGELA LIMA DE PAIVA.**

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANGELA LIMA DE PAIVA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.385.981/0001-59, com sede e estabelecimento, na cidade de São João da Paraúna, Estado de Goiás, na Rua Palmeiras, Qd.17, Lt.09, Centro, CEP:75985-000, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **ANGELA LIMA DE PAIVA**, brasileira, portadora do RG 4915977 DGPC/GO e CPF nº 023.828.481-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aditivar o contrato nº 138/2021, que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira **DA VIGÊNCIA**, e sexta **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato de Prestação de serviços 138/2021, firmado em 05/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo do Contrato 138/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO** – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.02.04.122.0201.2.006 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração –  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000  
Ficha 044;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A



Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS  
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON  
Secretário de Administração/Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ANGELA LIMA DE PAIVA  
ANGELA LIMA DE PAIVA  
Contratado

Testemunhas:

1)  2) 

Nome:

CPF: 040.246.401-00

Nome:

CPF: 065.226.841-28